



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600
Telefone: (49) 3322-0024/0190/3599 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08753.000024/2018-03

Unidade Gestora: [194061](#)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [26/2018](#) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA O CONTROLE DO ABASTECIMENTO, DA FROTA DE VEÍCULOS DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL-SC E SUAS COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS SUBORDINADAS, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES POR MEIO DE REDE CREDENCIADA MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL/SC, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob o nº **00.059.311/0059-42**, neste ato representado por sua Coordenadora Regional Substituta, Senhora **Azelene Inácio**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4.670.161-4 expedida pela SSP/PR E CPF Nº 610.277.319-53 nomeado pela Portaria nº 1.017/PRES/FUNAI de 30/07/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, Alphaville, na Cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP: 06454-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo seu Procurador, Sr. **Felipe Veronez de Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº MG 15.294.963, expedida pela SSP/MG e CPF nº 080.281.806-47, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº [26/2018](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 26/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 26/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 03/05/2023.

2.2. O Contrato nº. 26/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores, taxa de administração e percentuais de descontos continuam inalterados para a próxima vigência, permanecendo o valor estimado de R\$ 392.551,09 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos) e o valor com desconto de R\$ 380.309,04 (trezentos e oitenta mil trezentos e nove reais e quatro centavos).

3.2. Mensalmente, o valor estimado é de aproximadamente R\$ 32.712,59 (trinta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) sem os descontos previstos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos para cobertura deste Termo Aditivo no exercício corrente correrão a conta do Orçamento Geral da União, conforme Notas de Empenho Estimativos 2022NE000004, 2022NE000006, 2022NE000008, 2022NE000010, 2022NE000021, 2022NE000024, empenhos que posteriormente possam advir.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08753.000024/2018-03, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de autenticidade aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, dos 1º, 2º, 3º e 4º TERMOS ADITIVOS e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

AZELENE INACIO
Coordenadora Regional Substituta
Fundação Nacional do Índio

FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Representante da Empresa
Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI - EPP

Testemunhas:

Jayme Almeida Schmitz
William Perez



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Veronez de Sousa, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Azelene Inácio, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 28/04/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4055769** e o código CRC **3B79787C**.